

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09/07/2024

Renato M. A. Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 094/2024

Empresa/Interessado: Rodrigo da Silveira Frota	
Endereço p/correspondência: Av. Constantino Nery, nº 1771, Chapada, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]-82	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 98[REDACTED]-2[REDACTED]	E-mail:
Processo nº: 9030/2024-14	ASV decorrente da LI Nº: NA
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS	
Recibo SINAFLOR: 21319499	Área a ser suprimida: 0,0628 ha
Registro No IPAAM: 1012.2321	Compensação Ambiental: NA
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 13,0422 st de lenha	

N.º ID	Nome comum	Nome científico	Vol (st)	Produto
1	Papa terra	Miconia poeppigii	0,2158	Lenha
2	Lacre	Vismia guianensis	0,4306	Lenha
3	Marupa	Simarouba amara	0,1558	Lenha
4	Ingarana	Inga alba	0,8002	Lenha
5	Lacre vermelho	Vismia japurensis	0,5945	Lenha
6	Papa terra	Miconia poeppigii	0,5906	Lenha
7	Papa terra	Miconia poeppigii	0,3643	Lenha
8	Lacre vermelho	Vismia japurensis	0,4472	Lenha
9	Bacaba	Oenocarpus bacaba	0,1655	Lenha
10	Inhare	Pseudomedia laevis	0,6902	Lenha
11	Apurui	Chimarris barbata	0,2012	Lenha
12	Bacaba	Oenocarpus bacaba	0,3826	Lenha
13	Bacaba	Oenocarpus bacaba	0,3377	Lenha
14	Breu branco	Protium decandrum	0,6323	Lenha
15	Ingarana	Inga alba	0,2797	Lenha
16	Sorva	Couina utilis	1,3637	Lenha
17	Breu branco	Protium decandrum	0,3219	Lenha
18	Murtinha	Myrcia minultiflora	0,1767	Lenha
19	Virola	Virola mirchellii	0,5118	Lenha
20	Sucupira preta	Andira micrantha	0,3348	Lenha
21	Breu branco	Protium decandrum	0,5355	Lenha
22	Pau pombo	Tapira guianensis	0,5926	Lenha
23	Ingarana	Inga alba	0,6162	Lenha
24	Papa terra	Miconia poeppigii	0,199	Lenha
25	Lacre vermelho	Vismia japurensis	0,2216	Lenha
26	Bacaba	Oenocarpus bacaba	0,2541	Lenha
27	Pau pombo	Tapira guianensis	0,3508	Lenha
28	Papa terra	Miconia poeppigii	0,5732	Lenha
29	Murtinha	Myrcia minultiflora	0,185	Lenha
30	Bacaba	Oenocarpus bacaba	0,3719	Lenha
31	Pau pombo	Tapira guianensis	0,1454	Lenha
TOTAL			13,0422	

Manaus-AM,

09 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 094/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 9030/2024-14, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR;
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal de modalidade UAS (Uso Alternativo do Solo), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Uso Alternativo do Solo - UAS autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
17. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 0,0628 hectares.
20. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09/07/2024

Luiz Augusto M. A. Luna



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 094/2024
fls.02

Empresa/Interessado: Rodrigo da Silveira Frota		
Endereço p/correspondência: Av. Constantino Nery, nº 1771, Chapada, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]-82	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) 98 [REDACTED]-2 [REDACTED]	E-mail:	
Processo nº: 9030/2024-14	ASV decorrente da LI Nº: NA	
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para instalação de residencial em uma área de 0,0628 ha (conforme registro SINAFLO n° 21319499) localizada no Município de Manaus/AM.		
Potencial Poluidor/Degradador: NA	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Paulo Romeu Lammel Hendges		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240443210 Chave: B4d6x		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Rodrigo da Silveira Frota	
CPF/CNPJ: [REDACTED]	CAR: Não se aplica
Localização: Avenida José Augusto Loureiro, Condomínio Residencial Alphaville Manaus 1, Lote 01, Quadra C1, Bairro: Ponta Negra – Manaus, AM.	

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*):

Coordenadas Geográficas da área do Lote 01 – C1					
Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
1	3° 3' 2,008" S	60° 6' 18,579" W	9	3° 3' 1,078" S	60° 6' 18,528" W
2	3° 3' 1,928" S	60° 6' 19,060" W	10	3° 3' 1,095" S	60° 6' 18,379" W
3	3° 3' 1,335" S	60° 6' 19,330" W	11	3° 3' 1,101" S	60° 6' 18,346" W
4	3° 3' 1,295" S	60° 6' 19,262" W	12	3° 3' 1,102" S	60° 6' 18,340" W
5	3° 3' 1,229" S	60° 6' 19,127" W	13	3° 3' 1,145" S	60° 6' 18,253" W
6	3° 3' 1,162" S	60° 6' 18,943" W	14	3° 3' 1,148" S	60° 6' 18,246" W
7	3° 3' 1,111" S	60° 6' 18,753" W	15	3° 3' 1,149" S	60° 6' 18,244" W
8	3° 3' 1,078" S	60° 6' 18,560" W	---	---	---

Manaus-AM, 09 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM